

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

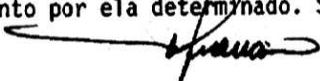
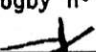
49.996

FOLHA

01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

| | |
|---|---|
| Distrito <u>SERTÃOZINHO</u> | Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) C.P.M. _____ |
| Município <u>SERTÃOZINHO</u> | Rural () INCRA _____ |
| Situação <u>JARDIM JAMAICA - Parte do Lote nº 28 da Quadra nº 11</u> | |
| Denominação <u>RUA FANNY ELIAS ZOGBY Nº 459</u> | |
| <p>MATRÍCULA Nº 49.996 Protocolo nº 89.847 (19/06/2006) <u>12 DE JULHO DE 2006</u></p> <p>IMÓVEL: Um prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, com todas as suas benfeitorias, dependências e instalações existentes, situado nesta cidade e comarca de Sertãozinho, com frente para a <u>RUA FANNY ELIAS ZOGBY Nº 459</u> (quatrocentos e cinquenta e nove), com a área construída de quarenta e sete metros e cinquenta e seis (47,56) decímetros quadrados, com o seu respectivo terreno, composto por parte do Lote nº 28 (vinte e oito) da Quadra nº 11 (onze), do loteamento JARDIM JAMAICA, com a área de cento e vinte e cinco metros e quarenta (125,40) decímetros quadrados, medindo onze metros e quarenta (11,40) centímetros de frente, igual medida nos fundos, por onze (11,00) metros medidos da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando, em sua integridade, pela frente com a citada rua Fanny Elias Zogby; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 471; pelo lado esquerdo com a outra parte do lote nº 28; e, pelos fundos com a prédio nº 657 da rua Lindolfo Mossin Filho, cuja medida de frente inicia-se a partir de 4,60 metros do ponto inicial da linha curva da confluência com a rua Lindolfo Mossin Filho, da quadra completada pelas Ruas Nelson Tomazini e Tenente Helio Batista de Oliveira.</p> <p>PROPRIETÁRIOS: <u>VICENTE DOS SANTOS FILHO</u>, RG nº 14.530.307/SP e CPF nº 055.626.968/35, mecânico, e sua mulher <u>ELIANA BARATELLA SANTOS</u>, RG nº 12.158.563-3-SP e CPF nº 037.477.248/76, funcionária pública estadual, ambos brasileiros, casados em comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Lindolfo Mossin Filho nº 667.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R-3/ 19.178, de 08 de outubro de 1998, do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Este lote é considerado misto: Residencial e Comercial. As restrições são aquelas impostas pela Prefeitura Municipal, conforme zoneamento por ela determinado. Sertãozinho, 12 de julho de 2006.</p> <p>O Oficial: </p> <p style="text-align: right;">José Antonio Rodrigues Francisco</p> | |
| <p>-----</p> <p>R-1/ 49.996 - 19 DE SETEMBRO DE 2006 - Prot.91.048 (11/09/2006) - (COMPRA E VENDA)</p> <p>Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS, com utilização do FGTS dos Compradores de nº 8.0355.6062840-0, com força de Escritura Pública nos termos do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, e suas alterações, firmado nesta cidade aos 06 de setembro de 2006, os proprietários VICENTE DOS SANTOS FILHO, eletricitista, e sua mulher ELIANA BARATELLA SANTOS, retro qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a <u>MARCOS ANTONIO BUENO</u>, RG nº 26.201.750-7/SP e CPF nº 183.295.698/96, pintor industrial, separado judicialmente, e <u>ANDREIA CRISTINA PREVIATO</u>, RG nº 27.418.158-7/SP e CPF nº 186.570.478/45, do lar, solteira, maior, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Fanny Elias Zogby nº</p> <p style="text-align: right;">(continua no verso) </p> | |



MATRÍCULA

49.996

FOLHA

01

VERSO

459, pelo preço de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Consta do título que o total da venda foi paga assim: R\$ 4.537,83 com recursos próprios pagos em moeda corrente; R\$ 1.062,17 com a utilização do saldo da conta vinculada do FGTS dos compradores; R\$ 4.079,16 com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto; e, R\$ 28.320,84 financiados pela CEF. Sertãozinho, 19 de setembro de 2006.

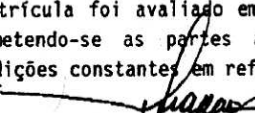
O Oficial:


 José Antonio Rodrigues Francisco

R-2/ 49.996 - 19 DE SETEMBRO DE 2006 - Prot.91.048 (11/09/06) - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

Nos termos do Instrumento Particular retro mencionado no R-1, os proprietários **MARCOS ANTONIO BUENO** e **ANDRÉIA CRISTINA PREVIATO**, retro qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, nos termos da Lei Federal nº 9514/97, de 20/11/97, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula a favor da **CREDORES/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, em garantia da dívida, no valor de **R\$ 28.320,84 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, recursos esses provenientes do FGTS, que será pago em 239 prestações mensais, sucessivas e reajustáveis, no valor total inicial de R\$ 283,79 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), vencendo a primeira prestação no dia 06 de outubro de 2006 e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, com juros à taxa nominal de 6,0000% ao ano e à efetiva de 6,1677% ao ano, cujas prestações incluem encargos e amortização pelo SAC/Sistema de Amortização Constante - Novo, sendo que o saldo devedor do financiamento será reajustado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do citado contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS. Para efeitos do artigo 24 Inciso VI da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes em referido instrumento. Sertãozinho, 19/09/2006.

O Oficial:


 José Antonio Rodrigues Francisco

Av.3/ 49.996 - 16 DE DEZEMBRO DE 2013 Pr.134.925 (25/01/13) (consolidação/propriedade)

Faço esta averbação a requerimento da credora firmado na cidade de Bauru aos 28 de novembro de 2013, para declarar **consolidada a propriedade** do imóvel desta matrícula, pelo valor de **R\$ 41.154,45 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que, foram os devedores fiduciários **MARCOS ANTONIO BUENO** e **ANDRÉIA CRISTINA PREVIATO**, devidamente notificados a saldar o débito em atraso, oriundo de prestações do financiamento referido no **R.2/49.996**, deixando entretanto, de purgar a mora no prazo legal. **CONDIÇÃO:** A fiduciária deverá cumprir as obrigações de promoção de público leilão na forma prevista pelo artigo 27 e seus parágrafos e, posteriormente, tais obrigações (certidão de leiloeiro + quitação da dívida passada ao devedor), deverão ser noticiadas ao registrador (parágrafo 6º, do Artigo 27 da Lei nº 9.514/97), quando então, o imóvel ficará livre para nova alienação. Valor Venal: R\$ 9.009,77. Sertãozinho, 16 de dezembro de 2013. O Oficial Substituto:


 Luiz Antonio Mermejo

Microfilme 6870

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que, além do certificado na matrícula, extraída por meio reprográfico nos termos da lei nº 6.015/73, não consta ainda, quaisquer outros ônus ou registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias abrangendo o imóvel. Foi encontrada a seguinte prenotação em andamento: 140512 recepcionada em 06/12/2013, Consolidação de Propriedade Último ato: AV. 03

***** VALORES COBRADOS *****
 OFICIAL.....: 23,13
 ESTADO.....: 6,57
 IPESP.....: 4,87
 SINOREG.....: 1,22
 TRIB. JUST.....: 1,22
 T O T A L ----- > R\$ 37,01
 Guia nº 239/2013
 Prenotação nº 134925
 Emitida às 09:29:53

SERTÃOZINHO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013


 ANDRÉIA C. CORBO MUSSIN STORTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
 Para efeitos exclusivamente
 Notariais. Item 12, "d", cap.
 XIV das Normas de Serviço.